



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 25 de outubro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.008

Pág. 1 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

#### João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

#### Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

#### Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 01/2022	02
RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA N.º 1.279, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022	02
PORTARIA Nº 1.280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	04
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022	04

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 25 de outubro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.008

Pág. 2 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## GOVERNO MUNICIPAL

### MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 01/2022 PMRC/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

**ESPÉCIE:** I Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022 que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 09.268.008/0001-08 e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 80.724.586/0001-76.

**OBJETO:** O presente I Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022 tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município com a finalidade de realinhamento de valores e despesas referente a prestação de serviços médico-hospitalar, ambulatorial e de primeiros socorros em urgência e emergência para atendimento em ambiente de Pronto Socorro de Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme justificado por meio do Ofício nº 16/2022 emitido pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, o presente aditivo tem por finalidade dar suporte financeiro aos reajustes de valores causados pelo desabastecimento de materiais e medicamentos o qual o país está passando. Faz-se ressaltar que o desabastecimento de itens para atendimento e manutenção da saúde tem se estendido por todo o ano de 2022 devido a escassez de matéria prima, bem como, o aumento devido a Pandemia do COVID-19.

**DESPESA:** Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 96.998,74 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), que correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 1001.10.301.0015.2.071.3.3.50.43.99.99, conforme cronograma de desembolso.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2022 permanecem inalteradas.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 584.499.499-04; KARINA JORGE DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 247.509.238-69, e ALCIONE MARQUES FERNANDES, Presidente da Santa Casa de Misericórdia, CPF/MF nº 037.809.988-40.

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA N.º 1.279, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigação contratual por parte da empresa Alta comércio e Serviços Ltda. ME, conforme Ofício n.º 05/2022-SMAB, de 16 de maio de 2022, objeto do Protocolo n.º 2046/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 05/2022-SMAB, de 16 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, relatando que a empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 71/2021, não entregou

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 25 de outubro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.008

Pág. 3 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

até a presente data o produto objeto deste certame licitatório, não obstante à emissão do empenho n.º 5854/2021, de 12 de novembro de 2021; considerando que é obrigação da empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME, entregar o produto objeto do referido Processo Licitatório, conforme disposto na alínea “a” do item 7.1.2 da Cláusula Sétima do Contrato n.º 133/2021; considerando que o item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato n.º 133/2021, estabelece que a empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME tem um prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para entrega do produto, após a emissão da Autorização de Entrega; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. – ME, conforme Ofício n.º 05/2022-SMAB, de 16 de maio de 2022, objeto do Protocolo n.º 2046/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**Art. 2º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

#### I – Presidente:

a) Douglas Dario Siquera da Silva, matrícula 1516/4;

#### II – Secretário:

a) Carolina Fernanda Chiarotti, matrícula 1505/9;

#### III – Membro:

a) Elinton Borges Zansávio da Silva, matrícula 1367/6;

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 25 de outubro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.008

Pág. 4 / 5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 1.280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora Sandra Regina Beltramo para exercer interinamente a função de Diretora do CMEI Maria Baggio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 145/2022, de 21 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### Resolve

**Art. 1º.** Nomear, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, a professora **Sandra Regina Beltramo**, portadora da CIRG nº 5.139.572-7/PR, para exercer interinamente a função de Diretora do CMEI Maria Baggio, no período de afastamento do respectivo titular, por motivo de doença, de 10 de outubro a 24 de outubro de 2022.

**Parágrafo único.** A professora ficará afastada de seus respectivos empregos, em razão do exercício de Direção Escolar ocorrer em período integral.

**Art. 2º.** Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora deverá optar entre a remuneração original de seus respectivos empregos ou a de Diretor.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 10 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 822/2018, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1186/2021**  
**LEI Nº 123/2006**

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 25 de outubro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.008

Pág. 5 /5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de novembro de 2022**, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a possível aquisição de gêneros alimentícios diversos e kit lanches em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2022 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 25 de outubro de 2022, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 24 de outubro de 2022.

**Jéssica Camila de Mello**  
**Pregoeira Oficial**